

PORTARIA NORMATIVA № 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a 2ª versão do Plano de Integridade e a 1ª do Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ambos com vigência para o biênio dez. 2024 a dez. 2026.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Aprovar a 2ª versão do Plano de Integridade e a 1ª do Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ambos com vigência para o biênio 2024-2026.
- **Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634
CASTRO:4810653464
CASTRO:4810653464
CASTRO:481065464
CASTRO:481065464
CASTRO:481065464
CASTRO:481

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor

Publicado em// no
()DOU, Seção, Página ()BGP



PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE DEZ. 2024 A DEZ. 2026

VITÓRIA 2024



1. INTRODUÇÃO

Com vistas a aprimorar, de maneira efetiva e eficiente, os processos de trabalho de setores dedicados à prevenção, detecção, punição e reversão de atos de fraude e de corrupção, são apresentadas a 2ª versão do Plano de Integridade¹ e a 1ª do Programa de Integridade da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ambos com vigência para o biênio dez. 2024 a dez. 2026.

Os documentos foram produzidos pela Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI), que, na Ufes, atua como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) do Governo Federal. A redação baseou-se na concepção de governança pública que consiste em um conjunto de estruturas de liderança, planejamento e supervisão destinadas a avaliar, orientar e monitorar a gestão, com o objetivo de implementar políticas governamentais e fornecer serviços que beneficiem a sociedade. De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, baseia-se em princípios como capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência.

Além disso, a construção do texto fundamentou-se na análise do Plano de Integridade anterior², de 2020-2021, no levantamento das unidades e dos instrumentos de integridade vigentes na Universidade e, ainda, na identificação das possíveis medidas corretivas necessárias.

3

¹ A edição inicial, focada apenas no Plano de Integridade, foi aprovada em 2022, com vigência até 2023.

² A DGCI não localizou o relatório final de monitoramento do Plano de Integridade expirado.



2. PERFIL INSTITUCIONAL

A Ufes, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, possui autonomia administrativa e financeira, conforme prescrito pela Lei nº 3.868, de 1961. Fundada em 1954, é a única universidade pública do Estado, com Centros de Ensino em Vitória, Alegre e São Mateus, abrangendo uma área total de 13,8 milhões de metros quadrados³. A estrutura organizacional da Ufes é composta por 11 Centros de Ensino, sete Órgãos Suplementares, sete Pró-Reitorias e seis Secretarias, além de outras unidades estratégicas⁴.

Com autonomia didático-científica assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Ufes lidera a oferta de ensino superior, pesquisa e extensão e objetiva ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional, comprometida com a inclusão social, a interiorização, a inovação e o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira, em particular do Estado do Espírito Santo.

2.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

- Missão: garantir a formação humana, acadêmica e profissional com excelência, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, com a produção de avanços científicos, tecnológicos, educacionais, culturais, sociais e de inovação, e a promoção dos direitos e da inclusão social.
- Visão: ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional em ensino, pesquisa e extensão, comprometida com a inclusão social, a interiorização, a inovação e o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira, em particular do Estado do Espírito Santo.

³ Informações extraídas de: https://ufes.br.

⁴ Acesso em: https://proplan.ufes.br/estrutura-organizacional-da-ufes



Valores: compromisso com os interesses e as necessidades da sociedade brasileira, em particular a capixaba; interlocução e parceria com a sociedade; defesa da universidade pública, gratuita, laica, pluriétnica e socialmente referenciada; comprometimento com a excelência do ensino, da pesquisa e da extensão; defesa e respeito às diversidades étnico- raciais, de gênero, culturais, sociais e regionais de nossa população; gestão democrática, transparente, participativa e efetiva; compromisso com a valorização das pessoas e defesa intransigente dos Direitos Humanos na garantia do Estado Democrático de Direito; compromisso com o coletivo, a pluralidade, a acessibilidade, às ações afirmativas e a democratização do acesso e da permanência estudantil; defesa permanente da autonomia universitária; garantia da liberdade de ensinar e de aprender; atuação calcada em princípios éticos e de sustentabilidade (social, econômica e ambiental).

2.2 RESUMO DAS PRINCIPAIS DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2021-2030, almeja que o planejamento e as ações da Ufes estejam alinhados à sua missão e aos princípios e às diretrizes da governança pública. O processo de desenvolvimento institucional, voltado à estratégia, é contínuo e sistemático, envolvendo monitoramento, controle e avaliação periódicas.

Quadro 1. Objetivos estratégicos por área

ÁREA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
ENSINO	OEE1. Ofertar cursos de excelência nos diversos níveis e modalidades existentes na Universidade; OEE2. Fortalecer as políticas de acesso, permanência e sucesso nos cursos ofertados pela Universidade.
PESQUISA	OEP1. Expandir e consolidar pesquisas em nível de excelência nas diversas áreas do conhecimento; OEP2. Incentivar a produção de pesquisas integradas com as demandas da sociedade.



EXTENSÃO	OEExt1. Ampliar e consolidar a ações extensionistas desenvolvidas pela Universidade; OEExt2. Fortalecer projetos e ações de extensão visando maior interação com a comunidade.
ASSISTÊNCI A	OEA1. Promover assistência efetiva e de qualidade à comunidade acadêmica.
GESTÃO	OEG1. Fortalecer mecanismos de governança; OEG2. Assegurar uma gestão ética, democrática, transparente, participativa e efetiva.

Fonte: Adaptado de Ufes (2021).

Para atender aos objetivos propostos é essencial que a gestão seja entendida e trabalhada de forma integrada às diversas áreas de atuação da Ufes, ensino, pesquisa, extensão e assistência. Dessa forma, a gestão se apresenta como um pilar para o alcance das metas prescritas no PDI.

2.3 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A Ufes oferece 118 cursos de graduação ativos, distribuídos por Centros de Ensino em Vitória, São Mateus, Alegre e Jerônimo Monteiro, totalizando quase 24 mil matrículas. A Universidade conta com uma fazenda experimental no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (Ceunes) e uma base oceanográfica em Aracruz, conforme informações do Relatórios de Gestão 2023⁵.

Em Extensão universitária, foram registrados 88 programas e 117 projetos⁶, beneficiando mais de um milhão de pessoas. Além disso, a Ufes enriquece a cena cultural capixaba com atividades em teatro, cinema, galerias de arte, um planetário e um observatório

⁶ Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/rg_2023_18-06.pdf

6

⁵ Disponível em: https://proplan.ufes.br/relatorio-de-gestao-2023



astronômico.

No âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*, por sua vez, a Ufes disponibiliza 63 programas, cujas informações podem ser consultadas no painel BI InfoUfes⁷. Em pesquisa científica e tecnológica, os pesquisadores da Ufes publicaram 1.018 artigos em 2023 e registraram 286 pesquisas no Hospital Universitário (Hucam-Ufes) no Sistema Rede Pesquisa⁸.

2.4 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, definiu a Política de Governança da Administração Pública Federal e definiu seis princípios fundamentais para boas prática de governança pública, sendo eles: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência.

Esses princípios orientam a atuação das instituições em busca de uma gestão mais eficiente e transparente. A estrutura de governança da Ufes foi proposta visando ao fortalecimento dos princípios de governança pública. Na Figura 1 a seguir estão detalhadas todas as unidades e instâncias de governança e de apoio.

⁷ Disponível em: https://info.ufes.br/

_

⁸ Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/rg_2023_18-06.pdf



SOCIEDADE Cidadãos e outras partes interessada **GOVERNO FEDERAL** Instâncias internas de Ministério da Educação Governança nstâncias externa de Governança Responsáveis pela condução da Conselhos Superiores Instâncias internas Política de Governança de apoio Tribunal de Contas da União Auditoria Interna Corregedoria-Geral da União Cepe - Conselho de Ensino, Comitê de Governança, Gestão de Comissões Riscos e Controles Internos Ministério Público Federal Pesquisa e Extensão Diretoria de Prevenção Mediação de Conflitos e Subcomitês Estratégia Contratações de Correição CUn - Conselho Ouvidoria Universitário Controle Social Tecnologia da Informação CUr - Conselho de Sustentabilidade Curadores DGCI - Diretoria de Governança, Gestão estratégica (Centros de Ensino, Conselhos Superiores, Órgãos Suplementares, Pró-Reitorias e Reitoria, Secretarias e Superintendências) Gestão tática (Diretorias, Departamentos Acadêmicos, Coordenações Acadêmicas e Administrativas) Gestão operacional (Divisões, Seções)

Figura 1 - Estrutura de Governança da Ufes

Fonte: https://governanca.ufes.br/

A governança compreende o estabelecimento de objetivos e de atividades organizacionais alinhados aos interesses das partes interessadas, e de estruturas e processos adequados para uma gestão eficaz. Constituem mecanismos de governança:

• Liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental. Foco nas



pessoas.

- Estratégia: conjunto de decisões que provê direcionamento estratégico para definição de objetivos e alocação de recursos. Define as metas que a liderança trabalhará para alcançar os objetivos.
- Controle: controles geram confiança. Relacionam-se à percepção individual e coletiva de pertencimento. Auxilia no aprimoramento da performance, aumentando a eficiência do serviço público.

No que se refere à estrutura de controle interno, ela é dividida em três linhas, conforme estabelecido pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016. Os controles internos da gestão constituem a primeira linha das organizações públicas e são operados por todos os(as) agentes responsáveis pelas atividades nos seus respectivos órgãos de lotação/exercício. A definição desses controles, bem como sua respectiva implementação, devem considerar os riscos associados aos objetivos da unidade e da instituição, visando mitigar tanto sua ocorrência quanto seu impacto.

As instâncias da segunda linha, como o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI) e a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI), atuam na supervisão e monitoramento da primeira linha. A Auditoria Interna, por seu turno, está na terceira linha e é responsável pela avaliação visando ao aprimoramento dos controles internos, garantindo sua eficiência e eficácia na mitigação de riscos organizacionais.

O Quadro 2, a seguir, discrimina os principais normativos internos e designações relacionadas ao controle interno. O acesso às publicações está disponível em transparência ativa, com acesso por meio de hiperlink, no Portal da Governança da Ufes⁹.

-

⁹ https://governanca.ufes.br/



Quadro 2. Normativos internos e designações relacionadas às três camadas de defesa do controle interno da gestão na Ufes

Instrumento Interno	Objetivo	Linhas de referência
Portaria Normativa nº 177, de 14 de junho de 2024	A Política de Gestão de Riscos na Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)	Primeira, segunda e terceira
Portaria normativa nº 191, de 23 de agosto de 2024	Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Espírito Santo e de seus Subcomitês.	Segunda
Portaria normativa nº 182, de 27 de junho de 2024	Regimento Interno da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI.	Segunda
Resolução nº 16/2015 do Conselho Universitário da Ufes	Regimento Interno da Auditoria da Ufes	Terceira

Fonte: DGCI/Ufes.

A integridade é um dos elementos essenciais do ambiente de controle, conforme definido na IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016. Nesse contexto, as funções de integridade são desempenhadas pelas atividades de Correição, Ouvidoria, supervisão de controle interno, gestão da ética pública e transparência, conforme estabelecido no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Na Ufes, as funções de integridade são desempenhadas pelas seguintes unidades:

Comissão de Ética Pública: Foi criada em 3 de novembro de 2005, por meio da Portaria Ufes nº 1010, e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, estabelecido pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007¹º. A principal função da Comissão de Ética Pública da Ufes é orientar e aconselhar sobre a ética profissional dentro da instituição. O regimento e outros documentos

¹⁰ O Sistema de Gestão da Ética visa à promoção da conduta ética no Poder Executivo Federal, contribuindo para a implementação de políticas públicas e destacando a transparência e o acesso à informação como pilares essenciais da ética pública. Além disso, busca articular ações que incentivem o desempenho institucional na gestão ética no Brasil.



relevantes da Comissão estão disponíveis em https://etica.ufes.br/

- Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição (DPMC): encarregada das atividades relacionadas à prevenção de danos, à mediação de conflitos internos e à apuração de irregularidades no âmbito da autarquia.
- Ouvidoria: criada em 1992, foi a primeira ouvidoria pública universitária do Brasil. É um setor da Ufes que integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal SisOuv. Atua na recepção de manifestações, no monitoramento da prestação de serviços à sociedade e na sugestão de melhorias. Ainda, encaminha os pedidos de manifestação/informação às unidades competentes, para resposta. Mais informações sobre a Ouvidoria estão disponíveis em https://ouvidoria.ufes.br/

As atividades de supervisão – do controle interno e da transparência (ativa e passiva) – apresentam-se como típicas de segunda linha e são desenvolvidas pela DGCI. No quadro 3 constam os normativos internos e as designações dos responsáveis pela respectiva função de integridade na Ufes.

Quadro 3 - Normativos internos e designações de funções de integridade na Ufes

Normativo	Função de Integridade	Descrição	Responsável	Início mandato/vigência
Regimento interno da Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição	Correição	Procedimentos disciplinares - servidores	Reitor(a)	14/06/2024
Portaria de Pessoal Ufes n° 763, de 7 de junho de 2024	Correição	Designação da chefia da unidade de correição	Gilberto Fachetti Silvestre	10/06/2024
Resolução Cun/Ufes nº 15/2008	Ouvidoria	Normativo interno	Conselho Universitário	2008
Portaria de Pessoal Ufes nº 1259, de 3 de outubro de 2024	Ouvidoria	Designação do Ouvidor	Eder carlos moreira	04/10/2024
Regimento Interno da Comissão de Ética <u>Pública</u>	Comissão de Ética Pública	Normativo interno	Conselho Universitário	18/06/2010



Portaria de Pessoal Ufes nº 427, de 16 de junho de 2023	Comissão de Ética Pública	Designação do Presidente da Comissão de Ética	Marcos Tadeu D'Azeredo Orlando	17/07/2022
Portaria Ouvidoria/Ufes nº 01, de 04 de julho de 2022	Transparência Passiva	Designação do Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão	Pâmella Teixeira Cardoso Jeveaux	04/07/2022
Portaria DGP/Ufes nº 2215, de 1 de novembro de 2017	Transparência Ativa e Passiva	Designação da autoridade de monitoramento da LAI	Eder Carlos Moreira	20/09/2021

Fonte: DGCI.

Destacam-se os esforços envidados pela DGCI/Ufes no desenvolvimento deste Programa e Plano de Integridade, em especial os trabalhos de assessoramento para a elaboração do Regimento Interno da Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e Correição e a produção e publicação do Código de Ética da Ufes.

No que concerne à transparência pública, a Universidade atua em duas modalidades: ativa e passiva. Na transparência ativa, há o envolvimento de diferentes setores para a disponibilização de informações conforme prescrito pelo Guia de Transparência Ativa do Poder Executivo Federal, monitorado pela Controladoria Geral da União (CGU). Esses registros estão acessíveis no menu *Acesso à Informação* do *site* https://ufes.br/ e são atualizadas periodicamente, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A transparência passiva, por sua vez, é de responsabilidade do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Ufes, que gere os pedidos de acesso à informação, em conformidade com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O SIC/Ufes oferece atendimento presencial, telefônico e digital, com registros na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR). Para mais informações sobre o SIC/Ufes, acesse https://sic.ufes.br/.



3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade objetiva a promoção e a garantia da conformidade de condutas, da transparência, da priorização do interesse público e de uma cultura organizacional orientada à entrega de valor público à sociedade (Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023). Para Souza, Prodel Júnior (2023, p.30), o Programa visa:

[...] elevar os padrões de gestão, ética e conduta; verificar os controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria; levantar os riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento; promover a transparência ativa, o acesso à informação e sistemas de responsabilização.

De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o Programa deve promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, e ser organizado nos seguintes eixos: comprometimento e apoio da alta administração; existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

4. PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade organiza um conjunto de medidas a serem implementadas em um período específico. A Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI), unidade setorial do Sitai na Ufes, é a unidade responsável pela elaboração do Plano, conforme o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Constituem objetivos do Plano de Integridade da Ufes:

Pautar a integridade como meio necessário para o atingimento dos objetivos



organizacionais;

- Promover uma cultura baseada na integridade, transparência e conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente;
- Sensibilização da comunidade universitária sobre quebra da integridade e o impacto para a universidade e implementação de estratégias preventivas;
- Estruturar, fortalecer e integrar as instâncias que desempenham a função de integridade: Comissão de Ética, Correição, Transparência e Ouvidoria;
- Posicionar a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade como instância promotora e de monitoramento do Programa e Plano de Integridade;
- Fornecer orientações para gestores(as) estratégicos(as) a respeito de definição e atualização de iniciativas relacionadas à integridade;
- Implementar e monitorar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade;
- Aumentar a simetria de informação para promoção de uma comunicação estratégica e direcionada à integridade;

4.1 SITUAÇÃO DAS UNIDADES, INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE E PROVIDÊNCIAS

Baseada no Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública da CGU, a DGCI/Ufes realizou um levantamento sobre as unidades e instrumentos de integridade da instituição, conforme disposto no Quadro 4 adiante.

As informações do quadro abrangem canais de denúncias, Comissão de Ética Pública, correição e supervisão de controles internos, além de medidas de implementação ou aprimoramento, quando necessário.



Quadro 4 - Levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade

Função de	Unidade ou Instrumento	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
integridade	de integridade	no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável	Prazo
	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição	Diretor da DPMC	Adota desde 1994: Resolução Cun/Ufes n° 07/1994
Procediment o de responsabiliz ação	Adoção do Sistema CGU-PAD	Mediação de Conflitos e Correição	Diretor da DPMC	Adota desde de 2007: Portaria CGU 1.043 de 24/07/2007, e Portaria 2.463, de 19/10/2020
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Não adota	DPMC	Indefinido
Supervisão de controles internos e monitoramen to do cumprimento de	Área responsável pela supervisão dos controles internos e monitoramento do cumprimento de recomendações de auditoria	Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade	Diretora da DGCI	Adota desde de 2024: Portaria Normativa Ufes nº 182, de 27 de junho de 2024
recomendaçõ es de auditoria	Adoção do Sistema Monitor-Web (atual e-AUD)	Auditoria Interna	Auditora-chefe da Audin	Adota desde de 2017
Canais de denúncias	Área responsável pelo recebimento de denúncia e realização dos encaminhamentos necessários	Ouvidoria	Ouvidor	Adota desde 1992
33333	Adoção do Sistema e-OUV	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)	Ouvidor	Adota desde 2016



Função de	Unidade ou Instrumento	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu	Responsável por aprimoramento ou e respectivo prazo	
integridade	de integridade	no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável	Prazo
	Área responsável pelo tratamento de conflitos	Progep e Comissão de	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	Adota desde 2019: portaria n° 411, de 08
	de interesse	Ética Pública	Presidente da Comissão de Ética Pública	de abril de 2019
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Adoção do Sistema SeCl	Caol/Progep e Comissão de Ética Pública	Coordenação de Acompanhament o e Orientação à Legislação - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (CAOL/Progep)	Adota desde 2019: Portaria n° 411 de 10/04/2019
			Presidente da Comissão de Ética Pública	
Transparência ativa e acesso	Autoridade de acesso à informação	Autoridade de Monitoramento da LAI	Ouvidor	Adota desde 2013
à informação	Adoção do Sistema e-SIC	Fala.BR	Ouvidor	Adota desde 2013
	Comissão de Ética Pública	Comissão de Ética Pública	Reitor	Adota desde 2005
Promoção da			DGCI	Adota desde
ética e regras de conduta para servidores	Código de Ética	Código de Ética da Ufes	Comissão de Ética Pública	setembro de 2024: Portaria Normativa Ufes n° 198, de 19 de setembro de 2024
Prevenção e enfrentament	DGCI	Minuta do Plano a ser submetida em consulta	Comissão instituída pela	fevereiro/2025



Função de	Unidade ou Instrumento	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação	Responsável por sua criação, aprimoramento ou reestruturação e respectivo prazo	
integridade	de integridade	no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável	Prazo
o do assédio e da discriminação	Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Portaria de Pessoal Ufes n° 1469, de 22 de novembro de 2024	
Prevenção e enfrentament o do assédio e da discriminação	Espaço de Escuta e Cuidado (EEC) vinculado à Progep Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Comissão instituída pela Portaria de Pessoal Ufes n° 1469, de 22 de novembro de 2024	junho/2025
Prevenção e enfrentament o do assédio e da discriminação	Comissão de Apoio ao Acolhimento às Pessoas Trabalhadoras Comissão de Apoio ao Acolhimento Discente Comitê Gestor do Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Reitor	abril/2025
Prevenção e enfrentament o do assédio e da discriminação	Semana de Mobilização para a Prevenção e o Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em janeiro/2025	Comitê Gestor do Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes Progep	terceira semana de junho/2025
Prevenção e enfrentament o do assédio e da	Comitê Gestor do Programa e Plano de Prevenção do Assédio e da Discriminação da Ufes	Minuta do Plano a ser submetida em consulta pública na Plataforma Brasil Participativo em	Reitor	fevereiro/2025



Função de	Unidade ou Instrumento	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação	Responsável por aprimoramento ou e respectivo prazo	_
integridade	de integridade	no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável	Prazo
discriminação		janeiro/2025		
Prevenção e enfrentament o do assédio e da discriminação	Capacitação da comunidade universitária na temática de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação	Promover 3 (três) ações de capacitação por ano sobre a temática para gestores	DDP/Progep	março/2025 junho/2025 outubro/2025
Prevenção e enfrentament o do assédio e da discriminação	Uso de linguagem que reflita a diversidade e o respeito a todas as identidades que compõem a comunidade universitária	Divulgação trimestral de materiais sobre boas práticas de linguagem visando à prevenção de práticas de assédio e de discriminação Produção de vídeos e cards para utilização nas telas de descanso dos computadores no domínio Ufes	Secom	Divulgação trimestral a ser iniciada em março/2025 Produção de vídeos/cards: junho/2025
Prevenção e enfrentament o do assédio e da discriminação	DCOS/Proad	Os editais de licitação e os contratos com empresas prestadoras de serviços executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão prever cláusulas em que as empresas assumam compromisso com o desenvolvimento de políticas de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho, bem como, na sua gestão, e ações de formação para	DCOS/Proad	agosto025



Função de integridade		O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Unidade ou Instrumento Há alguma recomendação	Responsável por aprimoramento ou e respectivo prazo	sua criação, ı reestruturação
integridade	de integridade	no sentido de seu aprimoramento ou reestruturação?	Responsável	Prazo
		suas empregadas e empregados.		

Fonte: DGCI/Ufes; Minuta do Programa e Plano de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da Ufes (elaborado pela comissão instituída pela Portaria de Pessoal Ufes n° 1469, de 22 de novembro de 2024.

Identifica-se, assim, que a Ufes atua em iniciativas dedicadas à promoção da integridade desde os anos 1990, quando foi criada a Ouvidoria e implementada área dedicada à responsabilização disciplinar.

Atualmente, o único instrumento de integridade pendente é a adoção do Sistema CGU-PJ¹¹, que integra o processo administrativo de responsabilização (PAR). Esse sistema centraliza informações sobre processos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal, permitindo o monitoramento de sua evolução e avaliando a efetividade das apurações de acordo com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). Ainda, o CGU-PJ está conectado ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) 12.

4.2 RISCOS PARA A INTEGRIDADE

A gestão de riscos é um processo contínuo, supervisionado pela alta liderança da organização e envolve a prevenção, a identificação, a avaliação e a mitigação de eventos

¹¹ Acesso em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj

¹² Acesso em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj



que podem impactar as entregas dos serviços à sociedade. O objetivo da gestão de riscos é assegurar um nível aceitável de segurança na consecução dos objetivos institucionais (BRASIL, 2017).

No contexto da Integridade, a Controladoria Geral da União (CGU) destaca que eventos de riscos podem ocasionar ações ou omissões que favoreçam fraudes ou corrupção e, também, podem estar interligados a outros riscos, como reputacionais, financeiros ou operacionais. Os riscos à integridade frequentemente resultam da falta de processos adequados na gestão de recursos públicos e do comportamento dos(as) agentes públicos(as) no exercício de suas funções. No Quadro 5 a seguir estão discriminados os riscos comuns enfrentados por organizações públicas.

Quadro 5 - Riscos à Integridade

CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
R001	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Condutas contrárias ao interesse público, valendo-se de seu cargo ou função para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros. Algumas das formas: a) concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; b) esquivar-se do cumprimento de obrigações; c) falsificação de informação para interesses privados; e d) outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.



CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
R002	Nepotismo	O nepotismo é uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de familiares. O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Para efeitos do decreto, familiar são: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com as seguintes classificações: Nepotismo presumido a) contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança; b) contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; e c) contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação. Apuração específica a) nepotismo cruzado; b) contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e c) nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto
R003	Conflito de Interesses	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei: a) uso de informação privilegiada; b) relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; c) atividade privada incompatível com o cargo; d) atuar como intermediário junto à administração; e) praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente); f) receber presente de quem tenha interesse em decisão; e g) prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.



CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO	
R004	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público	Pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), de cunho política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público. Exemplo de Pressões Internas: a) influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; b) ações de retaliação contra possíveis denunciantes. Exemplo de Pressões externas: a) lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e b) pressões relacionadas a tráfico de influência.	
R005	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Enriquecimento ilícito, por meio do recebimento de vantagens, seja dinheiro ou outra utilidade, em virtude do exercício de suas atividades.	
R006	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são: a) apropriação indevida; b) irregularidades em contratações públicas; e c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).	
R007	Dados Pessoais e Informações em algum grau de sigilo	Compartilhar dados, informações pessoais ou classificadas em grau de sigilo. Como, também, indiretamente: possibilitar acesso à pessoa não autorizada à sistemas informacionais.	
R008	Quebra de proteção ao denunciante	As garantias de salvaguardas ao denunciante são medidas para garantir que situações relatadas sejam devidamente apuradas. A quebra de proteção ao denunciante pode ocorrer: a) falha no procedimento de encaminhamento b) ausência de sigilo em toda a cadeia de apuração c) pressão por fatores pessoais ou sociais	
R009	Prática de assédio e discriminação	Possibilidade de comportamentos ou ações que envolvem assédio, comprometendo a integridade de uma organização ou indivíduo. Inclui: a) comportamentos abusivo; b) intimidação; c) assédio sexual ou moral, entre outros. Podem afetar negativamente o ambiente de trabalho, a reputação da organização e o bem-estar das pessoas envolvidas. A integridade é comprometida quando tais comportamentos não são	



CÓDIGO DO RISCO A INTEGRIDADE	RISCOS	DESCRIÇÃO
		adequadamente prevenidos ou tratados, levando a um ambiente insalubre e, muitas vezes, a consequências legais e financeiras para a organização.

Fonte: DGCI/Ufes, baseado em Guia prático de gestão de riscos para a integridade, BRASIL(2018).

4.3 LEVANTAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS PARA SEU TRATAMENTO

No que se refere à gestão de riscos à integridade, a implementação do presente Plano seguirá a metodologia definida na Política de Gestão de Riscos da Universidade, conforme prescrito na Portaria Normativa Ufes n° 177¹³. Esse procedimento compreende etapas que vão desde a definição do contexto até o monitoramento contínuo e a consulta às partes interessadas. As fases do gerenciamento de riscos constituem:

- 1. Estabelecer contexto
- 2. Identificação dos Riscos
- 3. Avaliação dos Riscos
- 4. Respostas a Riscos
- 5. Análise de Riscos
- 6. Tratamento dos Riscos
- 7. Monitoramento
- 8. Tratamento dos Riscos
- 9. Comunicação e Consulta
- 10. Melhoria Contínua

Para formalizar o engajamento da alta gestão da Ufes com a execução do Programa e Plano de Integridade, propõe-se que os(as) gestores(as) estratégicos(as) das áreas cujos processos de trabalho apresentam riscos-chave à integridade (Anexo I) adotem um termo

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-_2024_-_sobre_a_politica_de_gestao_de_riscos_da_ufes.pdf

¹³ Acesso em:



de compromisso (Anexo II). Este Termo almeja o desenvolvimento do Plano, bem como uma comunicação eficaz e o monitoramento periódico das ações, viabilizando a avaliação do Programa e do Plano de Integridade Ufes 2024-2026.

Conforme prescrito na Portaria Normativa Ufes n° 177/2024, a DGCI é a unidade responsável pela identificação e consolidação dos riscos-chave, descritos no ANEXO I, que serão apreciados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI) para validação e inclusão no Sistema de Gestão de Riscos (SGR/Ufes).

No Sistema de Gestão de Riscos, instituído pela Portaria Normativa Ufes n° 177/2024, a DGCI tem a responsabilidade de monitorar e comunicar os riscos relacionados aos objetivos estratégicos, à organização estrutural e aos processos de trabalho da Ufes.

Para executar o SGR/Ufes no âmbito desse escopo, a DGCI deverá trabalhar em conjunto com Pró-Reitores(as), Superintendentes, Diretores(as) de Centros, Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e subcomitês para: identificar os riscos e as respectivas medidas mitigadoras; estabelecer critérios para identificação de riscos-chave; monitorar os riscos-chave; avaliar a necessidade de incluir medidas mitigadoras relacionadas aos riscos-chave nos planos institucionais.

Após validação pelo CGGRCI, os riscos-chave serão monitorados pela DGCI, com atualizações periódicas e relatórios encaminhados à alta administração, incluindo o reitor e o CGGRCI.

4.4 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

De acordo com o Art. 4° do Decreto no 9.203/2017, são diretrizes da governança pública:



IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

- X definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

A Política de Governança da Ufes, Portaria Normativa Ufes n° 176, de 14 de junho de 2024¹⁴, contempla a importância do monitoramento para a conformidade dos atos de gestão:

Art. 18 O monitoramento e o controle da governança institucional envolvem um conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizados com vista a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a detectar precocemente riscos ainda não adequadamente tratados.

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O quadro 6 a seguir apresenta os canais de comunicação disponíveis para as comunidades universitária e externa dialogarem sobre temáticas afetas à Integridade:

Quadro 6. Canais de comunicação com instâncias de Integridade da Ufes

Assunto	Canal de comunicação	Responsável
---------	----------------------	-------------

_

¹⁴ Disponível em:

 $https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_no_176_de_14_de_junho_de_2024.pdf$



Apresentar dúvida ou	eticapublica@ufes.br	Comissão de Ética Pública da
consulta relacionada à	Cheapabilea@ ales.bi	Ufes
		Oles
conduta ética de servidor		
da Ufes		
A nuncontan de númeio eu	Ciatama Flatuânica da	
Apresentar denúncia ou	Sistema Eletrônico de	
representação de infração	Prevenção de Conflito de	
a código de conduta ética	Interesses (SeCI)	
	eticapublica@ufes.br	
Apresentar pedido de	Sistema Eletrônico de	
autorização ou consulta	Prevenção de Conflito de	
sobre a existência de	Interesses (SeCI)	
conflito de interesses entre		
as atribuições do cargo e		
atividade privada que		
deseje desempenhar		
deseje desemperma		
Apresentar denúncia,	Plataforma Fala.BR	Ouvidoria
sugestão, elogio,	Atendimento presencial na	
reclamação ou solicitação	Ouvidoria	
de providência	Carractia	
Apresentar requerimentos	Sistema Eletrônico do Serviço	
de acesso a informações	de Informações ao Cidadão	
	(e-SIC)	
	(
	Į.	

ANEXO I - Contexto e processos de trabalho com riscos-chave à integridade



CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
Correição	Apurar responsabilidade administrativa	R001; R003; R004; R005; R007; R008; R009	OEG 1; OEG 2
Processos sancionadores	Realizar investigação de suposto ato ilícito	R0001; R003; R0004; R007; R0008; R009	OEG 1; OEG 2
sancionadores	Aplicar de sanções	R0001; R003; R0004; R007; R0008; R009	OEG 1; OEG 2
Comissão de Ética Pública	Apurar fatos presumidamente que infringem a ética pública	R0001; R003; R0004; R007; R0008	OEG 1; OEG 2
Acesso à informação	Realizar atendimento presencial no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Buscar dados e informações para subsidiar resposta à pedido de informação	R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Responder pedido de informação	R001; R003; R004; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
Ouvidoria	Realizar atendimento de Ouvidoria	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Analisar manifestação registrada	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
	Responder manifestações	R001; R003; R004; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2



CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
	Realizar encaminhamento interno e a guarda do sigilo	R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP2; OEEx2; OEA1; OEG 1; OEG 2
Auditoria	Identificar e apurar fatos presumidamente ilegais ou irregulares	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG 1; OEG 2
Concessão de Bolsas e auxílios	Conceder bolsas e auxílios	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEE2; OEEx2; OEG 1; OEG 2
Formulação e acompanhamento de políticas	Tomar decisão em políticas institucionais	R001; R002; R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
	Propor de novas estratégias e inovações	R001; R003; R004; R005	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
	Comprar passagens e realizar pagamento de diárias	R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG1; OEG2
Diárias e passagens	Solicitar transporte oficial	R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG1; OEG2
	Deslocamento de servidores públicos por motivo privado Pagamentos de verbas indenizatórias	R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEG1; OEG2
	Estabelecer termo de parceria	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
Parceria e cooperação	Gerir termo de parceria	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar a cessão de servidores	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2



CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
	Atender ao público em formato presencial	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Atendimento ao público	Atender ao público em formato remoto	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
	Realizar prestação de serviços públicos	R001; R003; R004; R005; R006; R007; R008; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Compras públicas	Realizar compra de bens e contratação de serviços	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Realizar compras com cartão de pagamento	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
Gestão patrimonial	Autorizar uso de patrimônio público	R001; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Controlar e comunicar a perda, roubo ou extravio de patrimônio público	R001; R003; R004; R005; R007; R008	OEG1; OEG2
	Aprovar prestação de contas do convênio	R001; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
Acordos e convênios	Contratar ou realizar convênio com recursos relativos a transferências voluntárias	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
Gestão de pessoas	Autorizar afastamentos	R001; R002; R003; R004; R005; R006; R009	OEG1; OEG2
	Autorizar cessão de servidores	R001; R002; R003; R004; R005; R006;	OEG1; OEG2



CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
		R009	
	Capacitar servidores na temática de prevenção e enfrentamento de assédio e discriminação	R001; R002; R003; R004; R005; R006; R009	OEG1; OEG2
	Autorizar concurso público	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar contratação de consultores e terceirizados	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar contratação de pessoa para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Contratar pessoa para vaga de estágio	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEG1; OEG2
	Nomear servidores para cargo em comissão ou função de confiança	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEG1; OEG2
	Autorizar exoneração de servidores	R001; R002; R003; R004; R005	OEG1; OEG2
	Autorizar exoneração/demissão de servidores ocupantes de cargos - de direção, chefia ou assessoramento	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEG1; OEG2
Alta direção Em nível de direção ou superior	Tomada de decisões	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Conselhos e órgãos colegiados	Tomar decisão	R001; R002; R003; R004; R005; R009	OEE1; OEE2; OEP1; OEP2; OEEx1; OEEx2; OEA1; OEG1; OEG2
Gestão de informações	Gerir dados e informações de gestão, classificadas ou grau em grau de sigilo.	R003; R007; R008	OEG1; OEG2



CONTEXTO	PROCESSO DE TRABALHO	CÓDIGO(S) DE RISCO À INTEGRIDADE	OBJETIVO(S) ESTRATÉGICOS RELACIONADOS
	Autorizar contratações diretas, sem licitação	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Autorizar contratações de produto ou serviço em processo licitatório	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
Licitações e contratos	Decidir sobre dos objetos, serviços e empreendimentos a serem implementados	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre a ordem de prioridade dos projetos a serem implementados ou da solução tecnológica a ser contratada	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre as aquisições e contratações a serem realizadas no exercício	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Decidir sobre a quantificação demanda do bem ou serviço a ser licitado	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Estabelecer o preço de referência da licitação	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Gerir de contratos	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2
	Fiscalizar contratos	R001; R002; R003; R004; R005; R006	OEG1; OEG2



ANEXO II - Termo de Compromisso com o Programa e o Plano de Integridade Ufes DEZ. 2024 - DEZ. 2026

Eu,	,SIAPE,	gestor
estratégico responsável da(o)	, declaro com	promisso com a
execução das atividades necessárias para cumprimento	dos Programa e Plano de	Integridade da
Ufes pertinente ao biênio dez. 2024 - dez. 2026, nos termo	os a seguir discriminados:	
a) que declaro ter ciência da obrigatoriedade de cumprir c versam sobre a temática de integridade:	os normativos instituciona	is e federais que
Portaria CGU nº 1.089/2018: Estabelece or administração pública federal direta, procedimentos para a estruturação, execude integridade. Portaria CGU nº 57/2019: Altera a Portaria	autárquica e funda ção e monitoramento de	cional adotem seus programas
adicionais para a implementação dos progra Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 Público Civil do Poder Executivo Federal.	amas de integridade.	
Decreto nº 11.529/2023: Institui o Sistema Informação da Administração Pública Feder Informação. Código de Ética da Ufes.		
Decreto n° 12.122, de 30 de julho de 2024.		
Portaria MGI n° 6.719, de 13 de setembro d	e 2024.	
b) que dedicarei tempo específico para estudo do Progra 2024 - dez. 2026;	ama e Plano de Integrida	de da Ufes dez.
c) que assumo a responsabilidade de viabilizar prioritaria risco, identificação, análise e tratamento de riscos responsabilidade;		
d) que atuarei no sentido de promover a comunicação gestão de riscos;	e informação para aper	feiçoamento da
e) que fornecerei informações e documentos necessários à e Plano de Integridade pela DGCI/Ufes.	às ações de monitoramen	to dos Programa
//	<u> </u>	

Assinatura do(a) gestor(a) estratégico(a)



REFERÊNCIAS

BORINELLI, Márcio Luiz. Estrutura conceitual básica de controladoria: sistematização à luz da teoria e da práxis. Orientador: Welington Rocha. 2006. 341 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Atuária) – Faculdade de economia, administração e contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2006. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-19032007-151637/publico/Tes emarcioborinelli.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.529 de 16 de maio de 2023**. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11529.htm. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução normativa conjunta MP/CGU nº 01 de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1,



Brasília, DF, ed. 89, p. 14, 11 mai. 2016. Disponível em:

https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos/bibliote ca/Normativos/instrucao-normativa-conjunta-no-1-de-10-de-maio-de-2016-imprensa-naci onal.pdf/view. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia prático de gestão de riscos para a integridade:** Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2018. 55 p. Disponível em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Manual para Implementação de Programas de Integridade:** Orientações para o setor público. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017. 59 p. Disponível em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/m anual profip.pdf. Acesso em: 26 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia de Integridade Pública:** Orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2015. 54 p. Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/12/2015cgu_guia-de-integridade-public a.pdf. Acesso em: 26 abr. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: 2002. Disponível em:

https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/estatuto_ufes_alterado_0.pdf# overlay-context=estatuto-da-ufes. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Regimento interno da ouvidoria geral da ufes**. Vitória, ES: Conselho Universitário, 2008. Disponível em:

https://ouvidoria.ufes.br/sites/ouvidoria.ufes.br/files/Regimento%20ouvidoria_1.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: Comisão de Ética da Ufes, 2010. Disponível em:

http://www.etica.ufes.br/sites/etica.ufes.br/files/field/file/RegimentoInternoComissaoDeE ticadaUfes.pdf#overlay-context=fundamenta%25C3%25A7%25C3%25A3o-legal. Acesso em: 01 nov. 2024.



BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Resolução nº 16/2015**. Regimento Interno da Auditoria-Geral (AG) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Vitória, ES: Conselho Universitário, 2015. Disponível em:

https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no._16.2015.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Plano de Integridade da Ufes 2020/2021**. Vitória, ES: Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão, 2020. Disponível em:

https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/plano_de_integridade_da_ufes 20202021.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2030 da Universidade Federal do Espírito Santo**. Vitória, ES: Conselho Universitário, 2021. Disponível em:

https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/pdi_2021-2030.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 177, de 14 de junho de 2024**. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos na Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em:

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-_2 024 - sobre a politica de gestao de riscos da ufes.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 182, de 27 de junho de 2024**. Estabelece o Regimento Interno da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_177-_2 024_-_sobre_a_politica_de_gestao_de_riscos_da_ufes.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 189, de 23 de julho de 2024**. Aprova o Regimento da Diretoria de Prevenção, de Mediação de Conflitos e de Correição (DPMC) e disciplina, no âmbito da Ufes, a prevenção de ilícitos, a mediação de conflitos e o procedimento geral em matéria correcional.. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em:

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_189_2024-r_proposta_de_regimento_dpmc_assinado_1.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto n° 12.122, de 30 de julho de 2024.** Institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquiva e fundacional. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-2026/2024/decreto/D12122.htm Acesso



em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Universidade Federal do Espírito Santo. **Portaria normativa nº 191, de 23 de agosto de 2024**. Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Espírito Santo e de seus Subcomitês. Vitória, ES: Reitor, 2024. Disponível em:

https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_182-20 24_2.pdf. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024.** Institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações. Disponível em:

https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-6.719-de-13-de-setembro-de-2024-58753 8760 Acesso em: 10 dez. 2024.

CORDOVA, Bruna Cristina; AUGUSTIN, Francini Costa; JENKINS, Luiz Eduardo Croesy; SANTOS, Edicreia Andrade dos. Macrofunções do controle interno: um estudo nas instituições de Ensino Superior Federal. **Revista Gestão e Secretariado (GeSec)**, São Paulo, SP, v. 14, n. 1, p. 603–624, 2023. Disponível em:

https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/1538. Acesso em: 20 nov. 2023.

SOUZA, Luciana Cristina de; PRODEL JUNIOR, Luiz Henrique. Diretrizes de gestão de riscos e de integridade na Administração Pública. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 18, n. 1, p. 26-43, mai.2023 Disponível em:

https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/39574. Acesso em: 20 nov. 2023.